PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 56/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial até o valor de R$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

30030 – Superintendência do Porto de Itajaí.

28.843.00001.0.000002 – Amortização da Dívida Pública – Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 – Recursos de Outras Fontes

32.90.00/CS – Aplicações Diretas.....R$ 200.000,00

46.90.00/CS – Aplicações Diretas.....R$ 184.372,20

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de até R$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

30030 – Superintendência do Porto de Itajaí.

4.122.00002.2.000166 – Apoio Administrativo a Superintendência do Porto de Itajaí - Fonte de Recurso 115 – Recursos de Outras Fontes

46.90.00/561 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

33.90.00/528 – Aplicações Diretas.....R$ 383.372,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de março de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município

MENSAGEM Nº 006/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,
O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R$ 384.372,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para atender as despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

A suplementação se justifica para que se possa promover o pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida contraída junto ao INSS, resultante de débitos previdenciários discutidos judicialmente desde o ano de 2000 cuja conclusão e notificação pelo INSS se efetivou somente após a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

As despesas reduzidas não trarão impacto ao orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 2017

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO